

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

**LICENÇA CODEMA 038/2024 - LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE,
COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E LICENÇA PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO
PERMANENTE (APP) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DOS BURITIS**

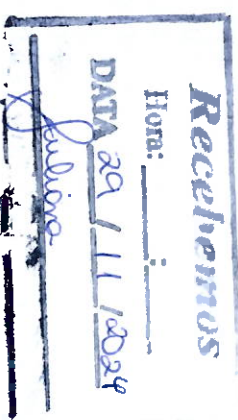
O CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Quarta Reunião Ordinária, Biênio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 26 de novembro de 2024, concede ao empreendedor: **COLORADO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Avenida Doutor Renato Azeredo, 2.421, Bairro Chácara do Pativa, inscrito no CNPJ sob o número: 02.318.547/0001-65, Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante, Licença para Supressão de vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo e Licença para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, com condicionantes, para implantação do Loteamento Residencial Recanto dos Buritis, situado na área denominada Fazenda das Melancias, entre o loteamento Vitória da União I e o Córrego do Machado, próximo à Avenida Arnaldo Nogueira e Avenida Prefeito Alberto Moura, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Conforme a DN CODEMA nº 006/2024, o tipo de atividade do empreendimento é: E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.

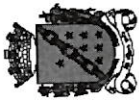
OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02, 03 e 04).
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
3. A presente Licença Prévia e licença de Instalação Concomitante, Licença para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo e Licença para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, com condicionantes, tem a validade 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024

EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA



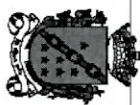


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 038/2024
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE
VEGETAÇÃO E LICENÇA PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DOS BURITIS

Processo Adm. de Licenciamento Ambiental Nº 325/2024 PROC. Urbanístico Nº 17568/2023		
Empreendedor: Colorado Empreendimentos Ltda.		
CNPJ: 02.318.547/0001-65		
Localização: Avenida Doutor Renato Azeredo, nº 2.421, bairro Chácara do Paiva, Sete Lagoas - MG		
Empreendimento: Loteamento Recanto dos Buritis		
Modalidade: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes - LP + LI Concomitante - Categoria 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicar em jornal de grande circulação local a Licença Ambiental emitida pelo CODEMA.	Imediato
2	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar, a semestralmente, a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase de implantação do empreendimento
3	Executar o Projeto de Arborização Urbana com o plantio de 396 mudas. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório de plantio com o registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante a o período de 02 anos. As mudas a serem utilizadas no plantio serão Oiti - <i>Licania tomentosa</i> (117), Manacá-da-serra - <i>Tibouchina mutabilis</i> (73), Resedá - <i>Lagerstroemia indica</i> (65), Ipê amarelo - <i>Handroanthus serratifolius</i> (25) e Pau-fava - <i>Senna macranthera</i> (116). As mudas devem apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.

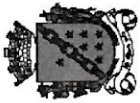
(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

4	Realizar o plantio de 1.337 (mil trezentos e trinta e sete) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 205 (duzentos e cinco) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser plantadas nas Áreas Verdes do próprio loteamento Recanto dos Buritis e acompanhadas por um período de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Fase de instalação do empreendimento.
5	Realizar o plantio de 60 (sessenta) mudas de Ipê-amarelo (<i>Handroanthus ochraceus</i>) referente a supressão de 12 Ipês-amarelos. As mudas plantadas deverão ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. As mudas de Ipês deverão ser plantadas na Área Verde do próprio Loteamento Recanto dos Buritis e na APP do Córrego do Machado.	Fase de instalação do empreendimento.
6	Para o transporte o material lenhoso é necessário acessar o sistema "Documento de Origem Florestal Rastreabilidade - DOF+". O acesso ao sistema DOF+ ocorrerá unicamente via certificação digital do tipo A3, conforme Instrução Normativa Ibama nº 10, de 2014. No endereço http://www.ibama.gov.br/perguntas-frequentes/certificacao-digital são apresentadas melhores informações sobre a certificação digital em serviços do IBAMA	Antes do transporte fora da área.
7	Realizar o cercamento de todas as Área Institucionais do Loteamento Recanto dos Buritis. Esse cercamento deverá ter pelo menos cinco fiadas de arame e quantidade de mourões suficiente para um cercamento adequado.	Durante instalação do empreendimento.
8	Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente do Córrego do Machado localizadas na extensão do Loteamento Recanto dos Buritis. Esse cercamento deverá ter pelo menos cinco fiadas de arame e quantidade de mourões suficiente para um cercamento adequado.	Fase de instalação do empreendimento.

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

9	Apresentar e executar o Projeto de Revitalização das áreas verdes do Loteamento Recanto dos Buritis. O acompanhamento das mudas plantadas deverá ser por um período de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Fase de instalação do empreendimento. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio
---	---	--

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024.

EDMUNDO DINZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017